



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1398, DE 22 DE JULHO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais para a legislatura de 01-01-2009 a 31-12-1012 será estabelecido nos termos desta Lei

Art. 2º - Os secretários Municipais receberão um subsídios mensal no valor de R\$2.862,09 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os secretários Municipais perceberão o subsídio de forma integral.

Art. 5º - Durante toda a Legislatura os Secretários Municipais perceberão no mês de dezembro de cada exercício financeiro o valor correspondente a mais um subsídio.

Art. 6º - Os detentores dos cargos elencados quando em licença saúde, perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 22 de julho de 2008.

Foi efetuada a publicação
em 22/07/08


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal